



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 10/2022

Processo nº 47648.001538/2019-16

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Basis Tecnologia da Informação S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, com sede à SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, CEP 70.333-900, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Miguel Negrelli, conforme atos constitutivos da empresa, portador da Cédula de Identidade nº 981.592 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 577.824.407-00, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001538/2019-16 e nº 264001.000453/2018-46, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/06/2022 a 02/06/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 02/2019, com vistas a repor a variação do seu custo em 10,543590 %, em decorrência do acumulado do período de março/2021 a fevereiro/2022 do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPC-A/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.839.840,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais), com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 2022, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de <i>software</i>	3000	pontos de função	R\$ 613,28	R\$ 1.839.840,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 204580
Elemento de Despesa: 44904001
Plano Interno: 220YW101112

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 91.992,00 (noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais), mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 02/09/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Diretor Presidente
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 05/05/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153488** e o código CRC **1D2A9553**.